

* |BANCO SICREDI AG 0228 CC: 19168-0 |



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
3023318061



NOME
ALESSANDRA MENEGAZ

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
1034999282 SSP/PC RS

CPF
638.939.160-91

DATA NASCIMENTO
23/07/1971

FILIAÇÃO
CELSO ANTONIO MENEGAZ
GILDA HELENA MENEGAZ

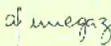
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00796472739

VALIDADE
14/07/2021

1ª HABILITAÇÃO
15/09/1989

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR


LOCAL
PORTO ALEGRE, RS

DATA EMISSÃO
14/07/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

60001814548
RS246773766

RIO GRANDE DO SUL

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3158642991

3158642991

SANTA CATARINA

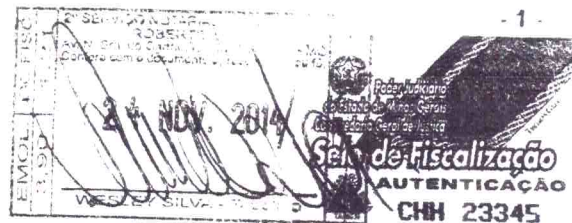
2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / DOMMAYYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4. Data de Emissão / Issuing Date / DOMMAYYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date / DDDMMYY / Validez Hasta – 4c. – 4d. Documento Identidade / Orgão emissor / Identity Document / Issuing Authority / Documento de Identidade / Autoridade Emissora / Documento de Identificación / Documento de Identificación – 5. Nome do Condutor / Driver License Number / Número de Permis de Conducir / Category of Vehicles at the Carreira of Habilitation / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir / Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filialiação / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

I<BRA005294335<762<<<<<<<<<<
4603100M2602073BRA<<<<<<<<<<O
CELSO<<ANTONIO<MENEGAZ<<<<<<<

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

**CONTRATO DE CONCESSÃO PARA VENDA DE
PRODUTOS FIAT AUTOMÓVEIS S.A.**



I — PARTES

I.1. — FIAT, como a seguir se denominará FIAT AUTOMÓVEIS S.A., com sede na cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob n.º 16.701.716/0001-56, devidamente representada na forma de seu estatuto social.

I.2. — CONCESSIONÁRIO, como doravante se designará "GUARACAR - COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LIMITADA".x.x.x.

com sede na cidade de PASSO FUNDO.x.x.x.

Estado de RIO GRANDE DO SUL, à rua Av. Brasil Oeste, Boqueirão

n.º 3.120..., inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob n.º 88.952.577/0001-44 por seu(s) representante(s) legal(is).

II — PREMISSAS

II.1. — FIAT é uma indústria de veículos automotores, com estabelecimento industrial na cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, para a produção e montagem de motores, veículos e seus componentes.

II.2. — A comercialização dos veículos, e das peças de reposição, acessórios e outros artigos que ao veículo se destinem — estes de sua fabricação ou de terceiros pela FIAT previamente aprovados — todos ora genericamente designados os PRODUTOS, é feita através de empresas especializadas que aderem às "Condições Gerais" por ela prescritas e denominadas simplesmente os CONCESSIONÁRIOS.

II.3. — Os CONCESSIONÁRIOS obrigam-se, na área territorial delimitada pela FIAT no Anexo III (a ÁREA DE CONCESSÃO) a promover a revenda dos PRODUTOS ESPECIFICADOS no Anexo V, nas quantidades e condições previamente fixadas, bem como a prestar aos mesmos os serviços de assistência técnica correspondentes.

III. — CONDIÇÕES BÁSICAS PRÉ-CONTRATUAIS

III.1. — O CONCESSIONÁRIO, em cumprimento às condições básicas pré-contratuais acordadas pelas PARTES, organizou-se sob a forma de uma sociedade por cotas, respons. Ltda., cujos sócios, montante de capital social, participação percentual de cada sócio, cargos diretivos e seus titulares e instalações disponíveis, foram relacionados em formulários próprios que constituem os Anexos I e II deste instrumento.

Three handwritten signatures in black ink, likely representing the legal representatives of the parties involved in the contract.

Passo Fundo - RS Rua Cel. Chicuta, 561 - Fones: (54) 3311.3422- 3311.7112 c fax - Centro
JOSÉ VALDIR L. MENDES - TABELIÃO DESIGNADO

ONATO MENDES - SERVIÇOS NOTARIAIS - TABELIONATO MENDES - SERVIÇOS NOTARIAIS - TABELIONATO MENDES - SERVIÇOS NOTARIAIS - TABELIONATO MENDES - SERVIÇOS NOTARIAIS - TABELIONATO MENDES - SERVIÇOS NOTARIAIS - TABELIONATO MENDES - SERVIÇOS NOTARIAIS

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica, por conter com o original apresentado a qual foi extraída na forma dos Art. 642, 643 e § Único do Provimento 32/06 do CGJ. Dou ré. Passa Fundo. 21 de julho de 2015.

Fundo, 21 de julho de 2015

Rafael Paetzold Trindade - Escrevente Autorizado

Emol: R\$ 3,60 + Selo digital: R\$ 0,38 - 0416.01.160000636872

14-00000-1

III.2. — As alterações que o CONCESSIONÁRIO, durante a vigência da CONCESSÃO, introduzir em quaisquer dos elementos relacionados nos Anexos I e II, deverão ser previamente submetidas à aprovação da FIAT e somente efetivadas se a FIAT, por escrito, manifestar sua anuência.

III.2.1. — Realizadas as alterações aprovadas, o CONCESSIONÁRIO deve comunicar sua efetivação à FIAT, valendo-se sempre dos referidos formulários que passarão também a integrar este contrato.

IV — DA CONCESSÃO — OUTORGA E OBJETO

IV.1. — A FIAT outorga ao CONCESSIONÁRIO, em caráter não exclusivo, o direito de revender os PRODUTOS na ÁREA DE CONCESSÃO, obrigando-se o CONCESSIONÁRIO, pela assinatura deste instrumento, a:

IV.1.1. — agir de acordo com os princípios éticos de comercialização FIAT, que declara conhecer, em relação aos outros concessionários e à clientela.

IV.1.2. — comprar, FOB-estabelecimento industrial de Betim, para revenda a terceiros, a quantidade mínima de PRODUTOS que lhe for fixada nos PLANOS ANUAIS DE AÇÃO FIAT.

IV.1.3. — prestar os serviços de assistência técnica para manutenção dos PRODUTOS, observando normas e diretrizes fixadas pela FIAT.

IV.1.4. — observar, em todas as circunstâncias, as normas emanadas da FIAT, no que diz respeito à política comercial, particularmente quanto aos preços de venda ao público dos produtos objeto deste contrato, e à assistência aos clientes.

IV.2. — Ao CONCESSIONÁRIO não é permitido, sem autorização escrita da FIAT, o exercício de atividades que envolvam o comércio, a promoção e assistência técnica de PRODUTOS similares ou concorrentes, ressalvado o comércio de veículos usados de outras marcas e recebidos em pagamento do preço de veículos FIAT.

IV.3. — No exercício de suas atividades o CONCESSIONÁRIO age e atua em nome próprio, por sua própria conta e sob sua exclusiva e direta responsabilidade, não implicando a CONCESSÃO na outorga de representação, mandato, comissão ou agenciamento, razão pela qual à FIAT não se transferem, nem se imputam, quaisquer efeitos dos atos praticados pelo CONCESSIONÁRIO, ainda que expressamente vinculados ou decorrentes do objeto da CONCESSÃO.



V — PRAZO DE DURAÇÃO

V.1. — A CONCESSÃO vigora a partir da data de assinatura deste contrato, pelo prazo de 1 (um) ano, devendo, portanto, findar em 08 de Novembro de 1979, salvo se as PARTES, no mínimo 90 (noventa) dias antes do termo final, concordarem em renová-la.

VI — ÁREA DE CONCESSÃO

VI.1. — A ÁREA DE CONCESSÃO é a compreendida dentro dos limites definidos no Anexo n.º III deste contrato e, dentro dela o CONCESSIONÁRIO exercerá, em caráter não exclusivo, as atividades objeto da CONCESSÃO.

VI.1.1. — A FIAT se reserva o direito de efetuar diretamente vendas e entregas de todos os seus PRODUTOS, mesmo dentro da ÁREA DE CONCESSÃO, a órgãos da ad-



SEGUNDO TABELIONATO - SERVIÇOS NOTARIAIS

Passo Fundo - RS Rua Cel. Chicuta, 561 - Fones: (54) 3311.3422-3311.7112 e fax - Centro

JOSÉ VALDIR L. MENDES - TABELIAO DESIGNADO

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica, por conter com o original apresentado a qual foi extraída na forma dos Art. 642, 643 e § Único do Provimento 32/06 do CGJ. Dou fe. Passo Fundo, 21 de julho de 2015.

Rafael Pätzold Trindade - Escrevente Autorizado

Emol. R\$ 3,60 + Selo digital: R\$ 0,30 - 0415-01150000576873



SEGUNDO TABELIONATO - SERVIÇOS NOTARIAIS - PASSO FUNDO - RS - RUA CEL. CHICUTA, 561 - FONES: (54) 3311.3422-3311.7112 E FAX - CENTRO

ministração pública direta ou indireta, concessionários de serviço público, frotistas e de um modo geral a pessoas físicas e jurídicas, quando tais vendas e entregas sejam consideradas de particular interesse, a critério da própria FIAT.

VI.1.1.1. — No caso do sub-ítem anterior, a FIAT avaliará, a seu exclusivo critério e sem que implique em reconhecimento de direito, a oportunidade de abonar compensação monetária ao CONCESSIONÁRIO.

VI.1.2. — Reserva-se ainda a FIAT o direito de outorgar novas concessões para revenda dos PRODUTOS ou para a prestação de assistência técnica quando, a seu juízo exclusivo, seja compatível com a demanda na ÁREA DE CONCESSÃO.

VI.1.3. — É vedada ao CONCESSIONÁRIO toda e qualquer atividade de venda dos PRODUTOS fora da ÁREA DE CONCESSÃO.

VII — DO CONCESSIONÁRIO — ORGANIZAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

VII.1. — O CONCESSIONÁRIO — em seu(s) estabelecimento(s), dotado(s) das instalações aludidas no Anexo n.º II e às quais se obriga a ampliar se pela FIAT recomendado durante a vigência da CONCESSÃO — compromete-se a manter: a) pessoal capacitado para a comercialização dos PRODUTOS e a prestação dos serviços de assistência técnica correspondentes, bem como b) os equipamentos, maquinaria e ferramental especificados pela FIAT, de modo a satisfazer às exigências de mercado na ÁREA DE CONCESSÃO.

VII.1.1. — No(s) estabelecimento(s), o CONCESSIONÁRIO utilizará os métodos de identificação e logotipos indicados pela FIAT e reservará locais e espaços para "displays" e cartazes de procedimentos técnicos e/ou de natureza promocional.

VII.2. — A abertura e instalação — dentro ou fóra da ÁREA DE CONCESSÃO — de filiais, sucursais, agências ou postos de assistência técnica, somente serão permitidas ao CONCESSIONÁRIO após prévia autorização escrita da FIAT.

VII.2.1. — As autorizações concedidas pela FIAT ficarão sempre subordinadas à permanência dos motivos determinantes, podendo ser canceladas a qualquer tempo, sem direito a indenização ou reembolso de qualquer espécie; o CONCESSIONÁRIO, beneficiário da autorização, obriga-se nas filiais, sucursais, agências ou postos de serviço, a manter os mesmos padrões éticos, técnicos e administrativos que disciplinam as atividades do estabelecimento principal.

VII.3. — O CONCESSIONÁRIO se obriga a manter capital e patrimônio líquido de valor compatível com o seu volume de vendas e obrigações, observando para isso as recomendações da FIAT.

VII.4. — O CONCESSIONÁRIO adotará e manterá, durante toda a vigência da CONCESSÃO, sistema uniforme de contabilidade e de controle de movimentação do almoxarifado de peças e acessórios, segundo diretrizes indicadas pela FIAT.

VII.5. — O CONCESSIONÁRIO franqueará à FIAT seus livros, registros, controles contábeis, comerciais e técnicos, prestando aos representantes da FIAT as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados.





JOSÉ VALDIR L. MENDES - TABELIÃO DESIGNADO

JOSE VALDIR L. MENDES - TABELAÇÃO DE SIGNATURAS

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICADO a presente cópia reprográfica, por conter com o original apresentado a qual f
entra da na forma dos Art. 642, 643 e 5.º Único do Provimento 32/06 do CGJ. Dou fe. Pass
Funda, 21 de junho de 2015.

Rafael Paetzold Trindade - Escrevente Autorizado

Emol: R\$ 2,60 + Selo digital: R\$ 9,30 - 0416.07.1000006.35874

VII.6. — Independentemente do disposto no inciso VII.5. anterior, o CONCESSIONÁRIO, em formulários e nos prazos prescritos pela FIAT, fornecerá à esta, para uso próprio e confidencial, informações sobre sua situação econômica, financeira e comercial e do recolhimento tempestivo dos tributos, taxas, contribuições previdenciárias e encargos trabalhistas.

VII.7. — O CONCESSIONÁRIO permitirá e Incentivará a participação de seus empregados nos cursos de instrução técnica, organizados pela FIAT para seus CONCESSIONÁRIOS, e para formação de pessoal qualificado nos diferentes setores de atividade da CONCESSÃO.

VII.8. — As vendas dos PRODUTOS são feitas para entrega "FOB-estabelecimento fabril da FIAT em Betim", e, em consequência, correm por conta do CONCESSIONÁRIO os riscos do transporte e as despesas de frete e seguro.

VIII — PEDIDOS E ENTREGAS DE VEÍCULOS

VIII.1. — O CONCESSIONÁRIO emitirá, mensalmente, em formulários próprios, os pedidos de compra dos veículos nas quantidades que permitam atingir a quota fixada de comum acordo no Plano Anual de Ação

VIII.2. — Deverá o CONCESSIONÁRIO manter estoque de veículos novos, para pronta entrega, conforme especificado no PLANO ANUAL DE AÇÃO.

VIII.3. — Deverá, também, o CONCESSIONÁRIO dispor das unidades de demonstração, conforme especificado no PLANO ANUAL DE AÇÃO, em condições de eficiência e apresentação, que permitam amplo conhecimento e divulgação do veículo no mercado consumidor.

VIII.4. — Nenhuma indenização, compensação ou ressarcimento serão devidos ao CONCESSIONÁRIO em relação aos pedidos que não vierem a ser atendidos pela FIAT.

VIII.5. — É facultado à FIAT, a requerimento do CONCESSIONÁRIO, e se aquela julgar conveniente, reduzir a quota mensal de aquisição proporcionalmente ao número de veículos não entregues.



IX — PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS E OUTROS ARTIGOS DESTINADOS AO VEÍCULO

IX.1. — O CONCESSIONÁRIO deve manter estoque de peças de reposição, acessórios e outros artigos destinados ao veículo que permita atender, na área de CONCESSÃO, à demanda do mercado e às exigências de prestação de serviços de assistência técnica.

IX.2. — O CONCESSIONÁRIO se obriga a adquirir direta e exclusivamente da FIAT as peças de reposição, acessórios e outros artigos que constem dos catálogos oficiais da FIAT.

IX.3. — O CONCESSIONÁRIO emitirá, em formulários próprios, os pedidos de compra das peças de reposição, acessórios e outros artigos destinados ao veículo.

IX.4. — Nenhuma indenização, compensação ou ressarcimento serão devidos ao CONCESSIONÁRIO em relação aos pedidos que não vierem a ser atendidos pela FIAT.

IX.5. — As embalagens especiais de propriedade da FIAT, deverão ser devolvidas pelo CONCESSIONÁRIO de acordo com as instruções da FIAT.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



IX.6. — A FIAT garante o fornecimento de peças de reposição relativas às partes mecânicas de cada modelo do veículo, pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da data de cessação de sua produção.

IX.7. — O CONCESSIONÁRIO se obriga a não modificar as peças de reposição, acessórios e outros artigos destinados ao veículo e suas embalagens.

IX.8. — As peças usadas, fora de garantia, substituídas nos veículos e não reclamadas pelos clientes, deverão ser inutilizadas e vendidas a terceiros como sucata.

X — PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

X.1. — Os preços de venda dos PRODUTOS ao CONCESSIONÁRIO são fixados pela FIAT e constam da "TABELA PARA CONCESSIONÁRIOS", que poderá ser alterada a qualquer tempo pela FIAT, independentemente de prévia comunicação.

X.2. — Os PRODUTOS adquiridos pelo CONCESSIONÁRIO serão pagos nas condições estabelecidas pela FIAT, ao preço do dia do faturamento, indicado na Tabela a que se refere o sub-ítem precedente.

X.3. — Igualmente são tabelados os preços de venda dos PRODUTOS que o CONCESSIONÁRIO deve praticar, preços estes que poderão ser alterados a qualquer tempo, sem necessidade de prévio aviso.

X.4. — O CONCESSIONÁRIO deve respeitar os preços da Tabela, sendo-lhe, portanto, vedado conceder qualquer abatimento ou desconto.

XI — ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA



XI.1. — O CONCESSIONÁRIO prestará assistência técnica a todos os veículos de fabricação da FIAT, qualquer que seja sua procedência, com estrita observância às normas e instruções fornecidas pela FIAT.

XI.2. — Os veículos novos serão garantidos pela FIAT contra defeitos de fabricação, pelos prazos e nas condições estatuídas nas "Normas de Garantia" que constituem o Anexo IV deste instrumento e segundo as instruções fornecidas pela FIAT.

XI.3. — Durante o período de garantia o CONCESSIONÁRIO efetuará, gratuitamente, as revisões indicadas pela FIAT, em todos os veículos por ela fabricados, independentemente de terem sido ou não por ele vendidos.

XI.4. — As despesas decorrentes de assistência técnica — material e mão de obra — prestadas pelo CONCESSIONÁRIO a veículos sob garantia serão reembolsadas pela FIAT, de conformidade com os critérios que esta estabelecer e dos quais dará prévio e tempestivo conhecimento ao CONCESSIONÁRIO.

XII — PROPAGANDA E PROMOÇÃO

XII.1. — O CONCESSIONÁRIO se obriga a observar todas as indicações fornecidas pela FIAT para a execução de sua atividade de propaganda e promoção, conforme os princípios ético-comerciais da FIAT.

XII.2. — O CONCESSIONÁRIO promoverá a venda dos PRODUTOS através de meios de divulgação e publicidade compatíveis com o volume de seus negócios e previamente submetidos à aprovação da FIAT.

XII.3. — Não é permitido ao CONCESSIONÁRIO, sem prévia autorização da FIAT, participar de exposições, feiras comerciais, concursos, competições esportivas e quaisquer outros eventos ou certames similares.

XII.4. — Não é permitido, ainda, ao CONCESSIONÁRIO, introduzir em sua denominação social ou no título de seu estabelecimento, nome ou marca "FIAT" ou, ainda, quaisquer outros nomes, marcas, insignias, siglas, expressões, logotipos ou sinais de propaganda de propriedade da FIAT AUTOMÓVEIS S.A. ou de empresas a ela associadas ou subsidiárias no Brasil ou no exterior.

XII.5. — Deve, também, o CONCESSIONÁRIO inserir em seus impressos o emblema "FIAT", de acordo com as especificações e recomendações da FIAT.

XIII — MODIFICAÇÕES NOS PRODUTOS

XIII.1. — As modificações que a FIAT decidir introduzir em seus PRODUTOS não poderão ser exigidas para as unidades já entregues, nem para as unidades objeto de pedidos em processo de execução. De sua parte, o CONCESSIONÁRIO se obriga a não modificar, em caso algum, as partes e os componentes essenciais dos PRODUTOS novos, salvo instrução expressa da FIAT.

XIV — DA TRANSFERÊNCIA E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

XIV.1. — O CONCESSIONÁRIO não poderá ceder ou transferir a CONCESSÃO, no todo ou em parte, a título oneroso ou gratuito, nem permitir que dela participem terceiros sob qualquer modalidade, direta ou indiretamente, sem prévia autorização escrita da FIAT.

XIV.2. — As alterações, que pelas partes venham a ser acordadas sobre as estipulações deste contrato, constarão de termo aditivo, com numeração própria que, após datado e firmado, passará a integrá-lo para todos os efeitos de direito.

XV — DA RESCISÃO

XV.1. — Rescinde-se este contrato, independentemente de prévio aviso, por infração de qualquer de suas cláusulas e, ainda, nos seguintes casos:

- a) decretação de falência ou pedido de concordata do CONCESSIONÁRIO;
- b) instauração de processo de liquidação, judicial ou extrajudicial, do CONCESSIONÁRIO;
- c) inadimplemento, pelo CONCESSIONÁRIO, de suas obrigações financeiras, ou diminuição de sua capacidade de solvê-las e que, a critério da FIAT, possam prejudicar o andamento normal das atividades objeto da CONCESSÃO;
- d) suspensão, pelo CONCESSIONÁRIO, das atividades de venda ou de prestação de assistência técnica, qualquer que seja o motivo;
- e) fusão ou transformação do CONCESSIONÁRIO, incorporação, alteração na sua diretoria ou na composição do capital social, ocorridas sem o acordo por escrito da FIAT;
- f) mudança, transformação ou redução das instalações sem acordo escrito da FIAT;
- g) prática, por qualquer um dos sócios ou diretores do CONCESSIONÁRIO, de atos que atentem contra a reputação e bom nome da FIAT ou que afetem a propriedade material da FIAT.



MEDES



SEGUNDO TABELIONATO - SERVIÇOS NOTARIAIS

Passo Fundo - RS Rua Cel. Chicuta, 561 - Fones: (54) 3311.3422-3311.7112 c fax - Centro

JOSÉ VALDIR L. MENDES - TABELIÃO DESIGNADO



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica por conferir com o original apresentado a qual foi extraída na forma dos Arts. 642, 643 e 9º Único do Provimento 32/06 do CGJ Dou. 1ª Passo Fundo, 21 de julho de 2015.

Rafael Perzold Trindade - Escrevente Autorizado

Emol. R\$ 9,80 + Selo digital R\$ 0,30 - 0416.01.1500005.36077

COPIA AUTENTICADA EM 21/07/2015 POR RAFAEL PERZOLD TRINDADE, ESCRIVÃO AUTORIZADO DO TABELIÃO JOSÉ VALDIR L. MENDES, TABELIÃO DESIGNADO DO 2º TABELIONATO DO MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO - RS.

XVI — DOS EFEITOS DA RESCISÃO OU VENCIMENTO DO CONTRATO

XVI.1. — Findo este contrato pela fluência de seu prazo normal de vigência, ou por força de rescisão, apuram-se os créditos e débitos recíprocos, para efeito de compensação e determinação do eventual saldo credor de uma das partes, obrigando-se o CONCESSIONÁRIO a devolver à FIAT a documentação técnica e materiais de identificação e de publicidade por ela fornecidos durante a vigência da CONCESSÃO, bem como a eliminar de seu(s) estabelecimento(s) e impressos quaisquer marcas, logotipos e nomes comerciais de propriedade da FIAT e de empresas suas coligadas, associadas ou subsidiárias, no Brasil ou no exterior.

XVI.2. — O saldo credor de que trata o sub-ítem precedente será considerado pelas partes como líquido e certo, e sujeito, portanto, à execução na forma da legislação em vigor.

XVI.3. — Findo este contrato pela fluência de seu prazo normal de vigência, ou por força de rescisão, encerram-se, igualmente, as estipulações contidas no Plano Anual de Ação, na mesma data em que ocorrer aquele evento.

XVII — DO FÔRO

XVII.1. — Fica eleito o Fôro da Comarca de Betim, Estado de Minas Gerais, para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia a outro por mais privilegiado que o seja, não obstante ficar facultado, à FIAT, optar pelo Fôro de domicílio do CONCESSIONÁRIO.

Impresso em duas vias de igual teor e para o mesmo efeito assinado nesta cidade de S. B. Campo aos 09 dias do mês de novembro de 1978, pelas partes e por duas testemunhas instrumentárias.

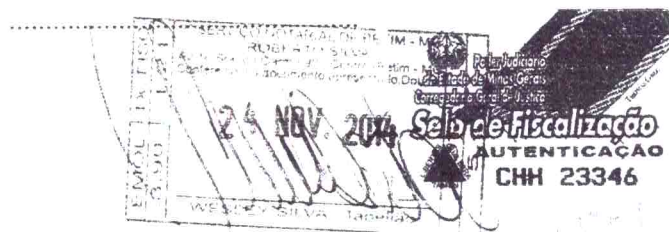
CONCESSIONÁRIO

FIAT AUTOMÓVEIS S.A.

COM DE AUTOMOVEIS GUARACAR LTDA.

Leandro Moreira
Diretor

TESTEMUNHAS:



Emqj.: R\$ 2,60 + Selo digital: R\$ 0,30 - 0416-01160006.35878

CONTRATO DE CONCESSÃO
(ITEM VI.1)



FIAT AUTOMÓVEIS S.A. e GUARACAR COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.

Assunto : **Área de Concessão**

A área de concessão, atribuída sem exclusividade ao **CONCESSIONÁRIO** e que prevalecerá enquanto não venha a ser modificada, se localiza nas cidades de:

Passo Fundo, no Estado do Rio Grande do Sul e se insere dentro dos limites territoriais dos municípios de Agua Santa, Alto Alegre, Camargo, Campos Borges, Casca, Caseiros, Ciriaco, Coxilha, David Canabarro, Ernestina, Espumoso, Gentil, Ibiaca, Ibiraiaras, Ibirapuita, Lagoa Vermelha, Marau, Mato Castelhano, Montauri, Mormaco, Muliterno, Nicolau Vergueiro, Nova Alvorada, Passo Fundo, Pontao, Salto do Jacui, Santa Cecilia do Sul, Santo Antonio do Palma, Sao Domingos do Sul, Serafina Correa, Sertao, Soledade, Tapejara, Tio Hugo, Tunas, Vanini, Vila Langaro e Vila Maria.

Vacaria, no Estado do Rio Grande do Sul e se insere dentro dos limites territoriais dos municípios de Andre da Rocha, Bom Jesus, Campestre da Serra, Esmeralda, Ipe, Monte Alegre dos Campos, Muitos Capoes, Santo Expedito do Sul, Sao Jose dos Ausentes, Tupanci do Sul e Vacaria, atribuição essa feita em carácter provisório de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovada por prazo indeterminado, na medida da obtenção da penetração de mercado da marca FIAT nessas cidades, em percentual igual ou superior a média nacional da marca Fiat, nos termos do Anexo III datado de 24/11/2008.

A FIASA, neste ato, atribui à Concessionária os municípios de Bozano, Capão Bonito do Sul, Jacuizinho e Pinhal da Serra, no Estado do Rio Grande do Sul, como integrante da área de concessão de **Passo Fundo**.

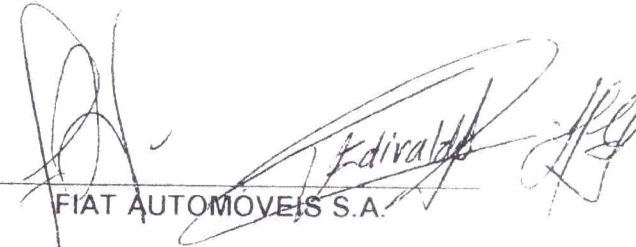
As modificações que venham a ser introduzidas na área de concessão especificada serão, previamente, comunicada pela FIAT ao **CONCESSIONÁRIO**, por carta que substituirá este Anexo para todos os efeitos de direito.

O presente anexo substitui, na íntegra e para todos os fins de direito os anteriormente assinados, ressalvadas as disposições do Anexo III assinado em 24/11/2008, que não sejam contrárias ao presente instrumento.

Betim, 17 de setembro de 2009.

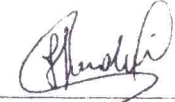


CONCESSIONÁRIO



FIAT AUTOMÓVEIS S.A.

TESTEMUNHAS:



Nome: CARLOS HENRIQUE D. CORDAZZO
C.P.F.: 73592633600



Nome: JOÃO CLEO GALATTO
C.P.F.: 76297047049



SEGUNDO TABELIONATO - SERVIÇOS NOTARIAIS

Passo Fundo - RS - Rua Cel. Chicuta, 561 - Fones: (54) 3311.3422-3311.7112 c fax - Centro

JOSÉ VALDIR L. MENDES - TABELIÃO DESIGNADO



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica, por conferir com o original apresentado, a qual foi extraída na forma dos Art. 642, 643 e § Único do Provimento 32/06 do CGJ. Dou fe. Passo Fundo, 21 de julho de 2015.

Rafael Paetzold Trindade - Escrevente Autorizado

Emol. R\$ 3,60 + Selo digital: RS 0,76 - 0416.01.1600065.35881

[Handwritten signature]



ANEXO I

CONTRATO DE CONCESSÃO
(item III.1.a)

FIAT AUTOMÓVEIS S.A. e GUARACAR COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.

Assunto: **Aditamento à composição Societária -
Capital Social e cargos diretivos**

O **CONCESSIONÁRIO** se constitui sob a forma jurídica de sociedade por cotas de responsabilidade limitada. O Capital Social do **CONCESSIONÁRIO** é de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) divididos em 2.100.000 (dois milhões e cem mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujos subscritores são a seguir designados, com a participação quantitativa e percentual de cada um deles no capital e os cargos que exercem na sociedade:

- 1) Nome: **Guaraé Aparelhos e Equipamentos Ltda.**
Cargo: Sócio-cotista
Percentual e natureza de participação : 96,67 % representado por 2.030.087 cotas .
- 2) Nome: **Sucessão de Armando Menegaz**
Cargo: Sócio-cotista
Percentual e natureza de participação : 2,56 % representado por 53.723 cotas .
- 3) Nome: **Celso Antônio Menegaz**
Cargo: Sócio-Dirigente
Percentual e natureza de participação : 0,77 % representado por 16.190 cotas .

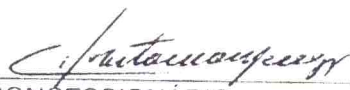
As modificações deste anexo somente serão objeto de aditamento contratual, quando implicarem alteração da composição societária. Os simples aumentos de capital, sem repercussão na participação societária, deverão apenas ser comunicados à **FIAT**, através do instrumento de alteração do Contrato Social.

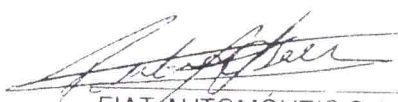
Tendo em vista que a concessão é feita "intuito personae" ou seja, em consideração às pessoas físicas que a integram, a redução/aumento do referido capital ou alteração na composição societária da concessionária ou da(s) pessoa(s) jurídica(s), qualquer que seja ela, inclusive modificação no percentual de participação de cada sócio no capital social, dependerá de prévia e expressa autorização da FIAT, sob pena da rescisão do contrato "pleno jure" independente de notificação ou aviso.

O atraso da **FIAT** em considerar rescindido o contrato, de forma alguma, poderá ser considerado como renúncia do seu direito ou alteração da norma contratual.

Este anexo substitui o item III.1.a do contrato de concessão e Anexo(s) I anteriormente assinados, passando a integrá-lo. Suas demais cláusulas e condições são ora ratificadas.

Betim, 27 de abril de 2004.


CONCESSIONÁRIO


FIAT AUTOMÓVEIS S.A.

TESTEMUNHAS:


Nome: Uiriane Soares
C.P.F.:
CI/RG:


Nome: FLAVIO MELO
C.P.F.:
CI/RG:



SEGUNDO TABELIONATO - SERVIÇOS NOTARIAIS

550 Fundo - RS Rua Cel. Chicuta, 561 - Fátima. (51) 3371.3422 - 3371.112 e fax
JOSÉ VALDIR L. MENDES - TABELIÃO DESIGNADO

JOSE VALDIR L. MENDES - TABELÃO DE TITULARES

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfico, por conferir com o original apresentado, a qual foi extraída na forma dos Art. 642, 643 e § Único do Provimento 32/06 do CGJ. Dou-te Prazo de 21 de julho de 2015.

Rafael Paetzold Trindade - Escrevente Autorizado

Emol.: R\$ 3,00 + Selo digital: R\$ 0,30 - 0416.01.1607006.35879

CONTRATO DE CONCESSÃO
(ITEM III 1) - Assunto: **Instalações**

FIAT AUTOMÓVEIS S.A. e GUARACAR COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.

As instalações que o **CONCESSIONÁRIO** mantém, nesta data, em seu(s) estabelecimento(s), destinadas exclusivamente ao desempenho de suas atividades comerciais e de prestação de serviços de assistência técnica, compõem-se dos seguintes itens:

MATRIZ:

- 1 Endereço: **Avenida Brasil Oeste, 3.120, Boqueirão, Passo Fundo – RS**
- 2 Proprietário: Imóvel próprio
- 3 Destinação: Sede da concessionária

FILIAL 1:

- 1 Endereço: **Avenida David José Martins, 886, Hammastronn, Ijuí – RS**
- 2 Proprietário: Depetrans – Derivados de Petróleo e Transporte Ltda
- 3 Prazo de locação: 01/05/2009 a 31/12/2015
- 4 Destinação: Filial

FILIAL 2:

- 1 Endereço: **Avenida Militar, 1.804, Glória, Vacaria – RS**
- 2 Proprietário: Osvaldo Vandre Toigo
- 3 Prazo de locação: 28/06/2011 a 28/06/2017
- 4 Destinação: Mini-Filial

Instalações (Área m²)	Matriz	Filial 1	Filial 2
Terreno	8000	5000	1500
Construída	3111	1768	1000
Oficina Mecânica	796	240	315
Funilaria e Pintura	379	300	φ
Peças	350	140	70
Recepção	365	110	25
Autocentro	φ	143	118
Exposição de veículos	1052	425	572
Área de Páio	6576	1000	500



Os itens acima especificados não poderão ser modificados e nem alterados, quanto a sua destinação sem a anuência prévia e por escrito da **FIAT**.

Este anexo substitui os anteriormente assinados e somente será alterado por outro, caso ocorra transferência de endereço das instalações da sede ou de sua(s) filial(is) ou ainda alteração nas metragens atuais, após aprovado pela Fiat.

Batim, 20 de janeiro de 2012

[Assinatura]
CONCESSIONÁRIO

[Assinatura]
FIAT AUTOMÓVEIS S.A.

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]
Nome: *[Assinatura]*
CPF: 116.215.127-70

[Assinatura]
Nome: *[Assinatura]*
CPF: 115.510.918-33

2º TABELIONATO

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PASSO FUNDO - RS

Rua Cel. Chicuta, 561 - Centro - Fones: (54) 3311 3422 - 3311 7112 - CEP 99010-051

Bel. **MARCELO A. GUIMARAES FLACH** - Tabelião

E-mail: contato@2tabpassofundo.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o anverso da presente cópia de cópia autenticada, a qual confere com a cópia autenticada a mim apresentado. Dou fé **EM TESTEMUNHO** DA VERDADE Passo Fundo, 04 de setembro de 2018.
Nilo Rodrigues Paixão - Escrevente Autorizado Enol. R\$ 4,60 + Selo digital
R\$ 1,40 - 0415.01.1700002.81820

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS